



Secretaria Municipal de saúde de Aliança Praça João Batistas/n – centro – Aliança- PE

CNPJ: 10.759.784/0001-90

E-mail: smsalianca@live.com

Fone: (81) 3637-1162

Aliança, 13 de agosto de 2020

Plano de Ação Institucional

1- Introdução

A OMS (Organização Mundial de saúde) declarou em 30/01/2020, que o surto da doença da doença causada pelo novo coronavírus (COVID 19 , constitui uma Emergência de Saúde Pública de relevância internacional e em 11/03/2020, foi considerada pela OMS uma pandemia.

Em face da alta transmissibilidade da doença e do aumento do número de pessoas que procuram a rede pública de saúde, isto vem exigindo um grande esforço das equipes de saúde, sobretudo para os profissionais que atuam na linha de frente.

Diante do exposto, se fez necessário a implementação de ações de saúde voltadas par o atendimento aos pacientes com COVID19, tanto na rede de atenção básica como na médica e lata complexidade, sendo necessário a elaboração de um Plano de Ação, para melhor enfrentamento a pandemia.



2- Objetivo

O objetivo do presente trabalho é estabelecer critérios e promover orientações para os profissionais dos estabelecimentos de saúde , voltadas ao atendimento de casos de pacientes acometidos pela COVID19, a fim de proporcionar maior segurança aos profissionais da saúde.

3- Diretrizes

O presente Plano de ação tem como norteamento as seguintes diretrizes:

- Disponibilizar espaço físico adequado e seguro para atender os pacientes com suspeita e/ou confirmados para COVID19;
- Disponibilizar condições adequadas para a atuação dos profissionais da saúde;
- Promover capacitações para os profissionais de saúde, em relação ao diagnóstico e tratamento de pacientes com a COVID19;
- Proteger a saúde física e mental dos profissionais da saúde, que fazem parte do grupo de risco, bem como para aqueles com suspeita ou acometidos pela COVI19;
- fornecer instrumentos adequados para o controle e auditoria das medidas contidas no Plano de Ação.

4- Definições

Serão utilizadas as seguintes definições:

- Trabalhadores de saúde: são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios e outros locais semelhantes, inclusive no atendimento por meio de ambulância;
- Profissionais da saúde: são os trabalhadores que atuam diretamente na assistência à saúde das pessoas, como: médicos, enfermeiros , técnicos de enfermagem , nutricionistas, fisioterapeutas, etc;
- Trabalhadores de apoio: são os que atum em atividades de apoio e suporte, como : recepcionistas, seguranças, auxiliar de serviços gerais, cozinheiros, copeiros, motorista de ambulância, auxiliar de lavanderia, etc;



- CCIH: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

- OMS: Organização Mundial da Saúde

- EPI: Equipamento de Proteção Individual

5- Responsabilidades

O plano de ação a ser elaborado e implementado pelo estabelecimento de saúde deverá estabelecer as responsabilidades e concretização do mesmos, nos seguintes aspectos:

Elaboração

Implementação

Disponibilização de recursos materiais e humanos

Controle

Fiscalização

6- Infraestrutura

Os estabelecimentos de saúde devem dispor de área específica para atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID19, onde contará:

Acolhimento/triagem

Sala de espera

Sala do médico para atendimento

Internamento

Essa área fica em local reservado dos demais pacientes, com monitoramento 24h de equipe de profissionais.

7- Fluxo de atendimento aos pacientes no âmbito da COVID19

O fluxo de atendimento aos casos suspeitos e/ou confirmados para COVID19, considerando será determinado para atender o paciente de forma hábil e que possibilite um melhor atendimento ao mesmo.

Acolhimento/triagem – sala de espera - sala de atendimento médico – internamento



8- Áreas de vivência

Os profissionais de saúde dispõem na área de isolamento para COVID19, de sala de repouso e banheiro, as refeições dos mesmos são feitas em um espaço próprio para os mesmos.

A administração do estabelecimento de saúde deve organizar a jornada de trabalho, de modo a não promover aglomeração de pessoas.

9- Recursos Materiais e Humanos

A administração do estabelecimento de saúde deve disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários a consecução das atividades.

10- Gestão de Pessoas

10.1- Afastamento dos Trabalhadores de Saúde que são do grupo de risco

Os trabalhadores serão afastados mediante apresentação de laudo médico de alguma comorbidade ou devido ao fato de ser idoso, trazer uma declaração como o motivo de afastamento de suas atividades por terem 60 anos ou mais.

10.2- Afastamento dos profissionais de saúde acometidos pela COVID19

O afastamento dos profissionais de saúde com suspeita ou acometidos por COVID19, serão afastados de suas atividades, a partir da apresentação ao setor de RH do laudo médico; o retorno dos mesmos dar-se-à, após reavaliação médica que autorize o retorno.

10.3- Capacitação dos profissionais de saúde

As capacitações serão realizadas on-line, a fim de aprimorar o manejo com os cuidados com os pacientes suspeitos e/ou confirmados.

10.4- Atendimento Psicológico

O estabelecimento de saúde deve disponibilizar atendimento psicológico para os profissionais de saúde, que atuam na linha de frente para COVID19, e que necessitarem de apoio com terapia, de preferência on- line e em casos excepcionais atendimento presencial.



11- Medidas Preventivas

Os estabelecimentos de saúde devem implementar medidas de prevenção coletivas e individuais, para os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID19, nos termos a seguir:

- Medidas de Proteção Coletiva

As medidas de proteção coletiva, no Plano de Ação, tem como objetivo de proporcionar a melhoria das condições de segurança no trabalho para os trabalhadores da saúde. Tendo o seguinte norteamto:

Identificar a área para o atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados para COVID19;

Disponibilizar local adequado para higienização correta das mãos dos profissionais de saúde e da população que procura os serviços da rede pública de saúde;

Disponibilizar um local arejado para atendimento dos pacientes e quando for necessário o uso de parelho de ar condicionados manter os filtros limpos;

Realizar sanitização dos ambientes de forma a seguir as medidas de segurança, para os aplicadores e pacientes.

12- Medidas Administrativas

As medidas administrativas

As medidas administrativas, no Plano de Ação, têm como objetivo organizar os processos e as rotinas de trabalho, a fim de evitar de a exposição ao vírus. Seguindo as seguintes orientações:

Organizar as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde;

Organizar as rotinas de trabalho administrativo, para os casos de home-office;

Promover comunicação entre administração e os profissionais da saúde;

Promover ações educativas e de capacitação com os profissionais da saúde.

13- Medidas de Proteção Individual

As mediadas de proteção individual, deverão seguir as seguintes orientações:

Fornecer EPI aos trabalhadores da saúde;

Orientar para o uso correto dos EPIs;

Manter o estoque de EPI para atender a demanda;

Orientar para o descarte correto e retirada dos EPIs, a fim de evitar a contaminação dos trabalhadores de saúde;

Elaborar controle de entrega de EPI aos trabalhadores a saúde.

Seguem os EPI para cada função



EPIS para Profissionais da Saúde

Acolhimento / triagem – técnico de enfermagem/ enfermeiro: máscara cirúrgica, luvas e procedimento, touca e protetores faciais

Sala de espera- recepcionista: máscara cirúrgica, luva de procedimento, touca e protetor facial

Consultório médico: máscara cirúrgica, luvas, avental manga longa, toucas e óculos de proteção

Leito de isolamento- auxiliar de enfermagem, enfermeiro e médico: máscara N95, avental manga longa, óculos e proteção, luvas, toucas e pró-pés

EPIS para Setor Administrativo

Administração: máscara cirúrgica

Recepção: máscara cirúrgica;

Segurança: máscara cirúrgica;

Auxiliar de serviços gerais: máscara cirúrgica, luvas nitrílicas cano longo, touca, óculos de proteção, botas impermeáveis

Copa e Cozinha: máscara cirúrgica, óculos de proteção, luvas térmicas, touca, avental comum

Lavanderia – máscara cirúrgica de 3 camada, óculos, protetor facial, luvas nitrílicas de cano longo e botas impermeáveis

Condutores de ambulância: máscara N95, óculos de proteção, macacão de proteção em caso de transferência de casos suspeitos e/ou confirmados

14- Controle

As ações do Plano de Ação devem ter acompanhamento contínuo, para a implementação das ações, onde será observado:

Os casos de trabalhadores da saúde que precisam ser afastado por serem de grupo de risco, para ser devidamente informado ao setor e em determinadas funções a contratação temporária para garantir continuidade das atividades;



Em caso de afastamento, quando se faz necessário, a realização e trabalho em home Office;

Elaborar instrumento para acompanhamento psicológicos, dos casos que necessitem de terapia;

Elaborar instrumento de controle de registro de capacitações;

Elaborar instrumento de controle para fornecimento de EPI;

Elaborar instrumento de controle para as atividades de higienização e sanitização;

Elaborar instrumento de monitoramento dos casos suspeitos e/ou confirmados para COVID19.

O controle dar-se-à através de órgão municipal responsável pelas atividades seguindo as normas de saúde do trabalhador.

15- Conclusão

O presente plano de ação vem contribuir para implementação das ações de saúde, bem como orientar os trabalhadores da saúde municipal no manejo adequado para os casos suspeitos e/ou confirmados, a fim de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e minimizando o risco de contaminação dos mesmos.



Referências

1. Organização Mundial de Saúde – OMS – Coranvirus disease 2019 (COVID 19) situation reports.
2. Manual de Manejo do Paciente do Ministério da Saúde;
3. UBS Porta de entrada Resolutiva;
4. Protocolo do Manejo Clínico do Coronavírus (COVD19)na atenção primária à saúde versão9;
5. Recomendações aos agentes comunitários de saúde, versão 3;
6. Procedimento Operacional Padronizado, versão 2;
7. Orientações para rede assistencial Manejo Clínico Pacientes com Covid19, versão 1.0 (SES);
8. Nota técnica do Cofen uso de EPI em áreas críticas;
9. Nota técnica ANVISA número 04/2020.

GLEISY TAVARES DE
ARAUJO:01931439419

Assinado de forma digital por GLEISY
TAVARES DE ARAUJO:01931439419
Dados: 2020.08.19 11:18:33 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO, GLEISY TAVARES DE ARAUJO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66ef60b6-51e0-4d20-9fb2-77ec0413feda